

b) Modalidade: Concorrência Pública  
c) Objeto da Licitação: Recuperação e pavimentação de vias urbanas com TST, no Município de Tailândia, neste Estado.  
Belém, 25 de março de 2015.  
Ordenador Responsável  
NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo 810850**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49 da lei federal nº. 8.666/93 resolve REVOGAR o procedimento licitatório discriminado abaixo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes da Administração, conforme processo nº 2012/324563, anexo aos autos.  
REVOGAR a presente Licitação nestes Termos:  
a) Licitação nº: 09/2013  
b) Modalidade: Tomada de preços  
c) Objeto da Licitação: Construção do posto de saúde, Vila Posto Fiscal,, no Município de Palestina do Pará, neste Estado.  
d) Data da Adjudicação e Homologação: 26/06/2013.  
Belém, 25 de março de 2015.  
Ordenador Responsável  
NOÊMIA DE SOUSA JACOB  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo 810871**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49 da lei federal nº. 8.666/93 resolve REVOGAR o procedimento licitatório discriminado abaixo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes da Administração, conforme processo nº 2012/308312, anexo aos autos.  
REVOGAR a presente Licitação nestes Termos:  
a) Licitação nº: 104/2012  
b) Modalidade: Tomada de Preços  
c) Objeto da Licitação: Construção de uma quadra esportiva, no Município de Palestina do Pará, neste Estado.  
d) Data da Adjudicação e Homologação: 18/12/2012  
Belém, 25 de março de 2015.  
Ordenador Responsável  
NOÊMIA DE SOUSA JACOB  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo 810890**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49 da lei federal nº. 8.666/93 resolve REVOGAR o procedimento licitatório discriminado abaixo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes da Administração, conforme processo nº 2012/351976, anexo aos autos.  
REVOGAR a presente Licitação nestes Termos:  
a) Licitação nº: 98/2012  
b) Modalidade: Tomada de preços  
c) Objeto da Licitação: Reforma da EEEF Izabel Amazonas, no Município de Ananindeua, neste Estado.  
d) Data de Adjudicação e Homologação: 01/10/2012  
Belém, 25 de março de 2015.  
Ordenador Responsável  
NOÊMIA DE SOUSA JACOB  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo 810948**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO  
ESTADO DO PARÁ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01 /2015 -  
COHAB/CODEM/PA**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, representada pela Diretora Presidente LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 7678360 - SSP/PA e CPF nº 081.219.402-06 e pela Diretoria Administrativa e Financeira, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na

OAB/PA nº 18556 e CPF nº 14.583.453.272, todos com endereço na Passagem Gama Malcher nº 361, Souza, Belém/PA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, representada pelo Diretor Presidente MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, promotor de justiça, RG Nº 2985742SSP/PA, CPF/MF Nº 327.807.882-91 de comum acordo, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo como executores a COHAB e a CODEM, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº2015/114379/COHAB/PA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, estabelecer condições de cooperação mútua para implementação de atividades de Regularização Fundiária de interesse social, na área denominada Fé em Deus localizada no Município de Belém, de conformidade com o plano de trabalho pertinente que integra este instrumento.  
PARÁGRAFO ÚNICO - Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA se dará entre os signatários, estendendo-se à participação popular, no que couber, em atenção à necessidade de gestão democrática e participativa, observando as especificidades de cada parte, a fim de adotar solução capaz de qualificar e acelerar o processo de Regularização Fundiária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São atribuições das partes, as seguintes obrigações abaixo discriminadas:

**I - COMPETE A COHAB:**

Fornecer à CODEM todas as informações relacionadas ao Projeto de Urbanização que possam subsidiar a execução das ações objeto deste Termo;  
Repassar a CODEM os recursos necessários a execução de sua ações de acordo com o estabelecido no plano de trabalho nos moldes previsto na Cláusula Quarta deste instrumento;  
Regularizar a dominialidade da área objeto deste Termo, possibilitando a regularização fundiária em nome dos moradores;  
Liberar as áreas necessárias aos serviços da CODEM;  
Conferir as medições e relatórios técnico-financeiros, com demonstração analítica das despesas realizadas durante o período correspondente;  
Fornecer as informações complementares julgadas necessárias para a execução do objeto deste Termo;  
Acompanhar a execução do serviço conforme o disposto no Plano de Trabalho e neste Termo de Cooperação Técnica.

**I - COMPETE À CODEM:**

Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação Técnica obedecendo rigorosamente o plano de trabalho e/ou programações, as instruções apresentadas pela COHAB e demais recomendações das normas técnicas e legislação aplicáveis a espécie;  
Encaminhar à COHAB relatórios técnico-financeiros, com demonstração analítica das despesas realizadas durante o período correspondente às medições apresentadas para repasse dos recursos, conforme descrito no cronograma de implementação e plano de trabalho;  
Fornecer à COHAB todas as informações referentes às atividades, de sua responsabilidade, relacionadas a execução

do objeto deste Termo;  
Contactar com a COHAB, antes de iniciar as ações de sua competência, no sentido de acertar os detalhes da execução até a conclusão de todos os serviços constantes do Plano de trabalho;  
Recrutar e fornecer toda mão de obra direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à implementação das atividades, de sua responsabilidade, estabelecidas no Plano de Trabalho do objeto deste Termo, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo para todos os efeitos considerada como única empregadora;  
Facilitar todas as atividades de acompanhamento das ações que serão realizadas por profissionais da COHAB, fornecendo todas as informações e elementos solicitados;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste convênio dar-se-ão conforme cronograma de execução do plano de trabalho, preliminarmente acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE**

A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em parcelas, nos prazos previstos no cronograma de desembolso e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado pelas partes em conjunto com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA, no valor de R\$ (por extenso), correrá a conta do CONTRATO DE REPASSE Nº 222.631-12/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, específico aos investimentos previstos para a Regularização Fundiária de interesse social, da área denominada Fé em Deus localizada no Município de Belém.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os repasses dos recursos serão feitos com base em relatórios técnico-financeiros, com demonstração analítica das despesas realizadas durante o período correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo divergência nos relatórios técnico-financeiros correspondentes e demonstração analítica das despesas realizadas durante o período correspondente, a COHAB devolverá referidos documentos à CODEM para correção e, neste caso, a COHAB somente fará o repasse desses recursos a partir da reapresentação e conferência das mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL.**

Cada ente signatário designará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo, um representante que será responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao representante designado pela COHAB, além do que estabelece o caput, dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução deste Termo e de tudo dará ciência à Diretoria de Política Habitacional - DIPOL/COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CODEM obriga-se, ainda, a apresentar um relatório financeiro final, HOMOLOGADO pela autoridade competente do órgão, incluindo todas as transações